



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais
Setor de Licitações

PROCESSO Nº 032/2023 - EDITAL Nº 022/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, torna público o seu interesse em adquirir **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PINTURA DE MEIO FIO E ROÇAGEM DE GRAMA**, destinado exclusivamente à participação de MICRO EMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e, para tanto é expedido este, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e do Decreto Municipal nº 028/2005, para que os interessados apresentem suas propostas na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Pça. Pe. Alderigi nº 216 – Centro – CEP: 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS(MG).

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. constitui objeto do presente a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços para a pintura de meio fio, roçagem de grama e limpeza em vias urbanas na sede e distritos do município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Anexos ao Edital: 1) Anexo I-Modelo de Proposta; 2) Anexo II-Declaração do Art.27-Inciso V-PJ; 3) Anexo III-Credenciamento Específico; 4) Anexo IV-Declaração que Cumpre os Requisitos; 5) Anexo V-Declaração de Fatos Impeditivo; 6) Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006; 7) Anexo VII-Minuta de Contrato; 8) Anexo VIII-Termo de Referência.

02 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS

- 2.1. – A prestação de serviços será durante o ano, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal.

03 – RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento da proposta vencedora, correrão através da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

RUBRICA	FICHA	FONTES	DEPARTAMENTO/SETOR
0207154520022 2.042 339039	227	1.500.99	Departamento M. de Utilidade Pública e Vias Urbanas
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame, e serão identificados da seguinte forma:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Envelope nº 01 - Proposta
Processo Nº 032/2023 - Edital Nº 022/2023 – Pregão Presencial Nº 013/2023

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Envelope nº 02 - Documentação
Processo Nº 032/2023 - Edital Nº 022/2023 - Pregão Presencial Nº 013/2023

na falta de timbre em ambos, colocar a identificação da proponente(nome e endereço completos).

1. O Município de Santa Rita de Caldas na se responsabilizará por envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” que não sejam entregues, pessoalmente, ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos acima.

- 4.2 – O credenciamento e os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente, ao Pregoeiro**, da seguinte maneira:

ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, situado na Praça Pe. Alderigi nº 216 - Centro.
DIA/HORÁRIO: credenciamento e entrega dos envelopes: 28.03.2023 – até às 08:45 horas – Abertura: no mesmo dia às 09:00 horas.

- 4.3 - O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, pessoalmente, ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos no item 4.2.

05 - PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 - No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma número da folha, separado por barra, e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada, pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando o seguinte:

5.1.1 - Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas, ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, a **indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 5.1.3. - Presume-se que nos preços estão incluídos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município;
- 5.1.4. - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data de abertura do respectivo envelope;
- 5.1.5. - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;
- 5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado, ou se for o caso, a prestação dos serviços, será feita em acórdância com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.
- 5.4. - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;
- 5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.
- 5.6.- Valor médio das cotações de mercado: **39.000,00**.

06 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme se segue:
2. **Certidão Negativa de Débito relativos e tributos federais e quanto à dívida ativa da união;**
 3. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;**
 4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;**
 5. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede);**
 6. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(do Município sede);**
 7. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;**
 8. **Contrato Social e última alteração(se houver) ou Cadastro de Firma Individual;**
 9. **CPF e Identidade de um dos sócios controladores.**
 10. **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**
 11. **Anexo II-Declaração do Art. 27, Inciso V-PJ;**
 12. **Anexo III-Credenciamento Específico;**
 13. **Anexo IV-Declaração que Cumpre os Requisitos;**
 14. **Anexo V-Declaração de Fatos Impeditivos;**
 15. **Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.**

Observações:

1. **Os documentos listados nos itens 12, 13, 14 e 15 deverão ser entregues junto com o protocolo fora dos envelopes;**
 2. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (neste caso, da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas), de acordo com o Art. 32 da Lei de Licitações;**
 3. **O Certificado de Registro Cadastral-CRC poderá ser apresentado, desde em seu texto estejam relacionados os documentos acima, com data de emissão e de validade.**
- 6.1.1. - O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, verificar a autenticidade das Certidões emitidas via Internet;
- 6.2. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 6.3.- Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, **indevassável e** devidamente identificado.
- 6.4. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência ou concordata.
- 6.5. - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 6.6.- Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.- O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;
- 7.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:
- 7.2.1.- Quando a licitante não se fizer representar pelo seu dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo III a este Edital;
- 7.3. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

8.1.– Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço.

8.2.1 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.- Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

9.2.– No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 - DO JULGAMENTO

10.1. - O critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário e Total pelo Anexo I-Modelo de Proposta.

10.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

10.3.– O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4.– Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor;

10.5.– Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope "Documentação de Habilitação";

10.6.- Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.7.- Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única;

10.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.9 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes.

– Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos para fins de aplicação do disposto no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. – Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

11.2 – O proponente poderá apresentar as razões de recurso no ato do Pregão.

11.3– Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.4 – Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação de aviso no quadro de avisos no local de costume e comunicado aos interessados por meio de fac-símile, e-mail ou via postal.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, e submeterá à homologação do Sr. Prefeito Municipal.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a saber:

13.1.1. - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

13.1.2. - Multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, sobre o valor estimado da contratação, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para entrega dos serviços limitada a **5% (cinco por cento)** do valor do mesmo;

13.1.3. - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista anteriores, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

13.2. - Parágrafo primeiro – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.3. - Parágrafo segundo – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - pagamento será efetuado mediante a apresentação e conferência das respectivas Notas Fiscais dos produtos efetivamente gastos no período, cujo pagamento deverá obedecer a tramitação contábil dos documentos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1.– É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes;

15.2.– A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado.

15.3.- O Pregoeiro, zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.4. – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, inviolados, dos licitantes desclassificados.

15.5. – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

15.6. – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até cinco (5) dias úteis, antes da data fixada para a sessão do Pregão.

15.7. – A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

15.8. – A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos, bem como aditar ou reajustar preços, em conformidade com o Art. 57, Inciso II e Art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.9.- A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

15.10 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.10 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas;

15.11 - A sanção de advertência e multa poderá, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

15.12 – A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

15.13. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por escrito, de forma que esteja em seu poder, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3734-1209 ou via Postal para o endereço Praça Pe. Alderigi nº 216 – Centro – CEP: 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS - MG, ou entrega pessoal ao Pregoeiro no mesmo endereço, no horário de 09:00h às 11:00h e de 12:30h às 16:00h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3734-1209, pelo e-mail: licitasrc@gmail.com - sempre aos cuidados do Pregoeiro.

15.14 – Caso o licitante desejar, poderá solicitar cópia em mídia eletrônica, do Edital e seus anexos.

Santa Rita de Caldas, 15 de março de 2023

Jesuel Moreira de Souza

Chefe do Departamento Municipal de Utilidade Pública e Vias Urbanas

VISTO:

Dr.Cristiano José da Costa

Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 105.736